



DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DE INFRAÇÕES E CONTROLE DO CONDUTOR
SERVIÇO DE CONTROLE DO CONDUTOR

PORTARIA N.º 3927/2009

O Chefe do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e

Considerando que Alair da Silva Tameirão, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 040.544.227-50 categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG. No dia 15 de março de 2009, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 23/09/97, dirigindo sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência (Lei 11.705 de 19/06/2008), quando na direção do veículo de placa HID-5041, conforme AIT n.º AA-408448, BAF-serie n.º 84976, teste de alcoolemia de n.º 075, REDS n.º 2009-000118804, referente ao Processo Administrativo n.º 625/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme art. 261 do CTB e Resolução 182/05/CONTRAN, obedecendo se for o caso, o art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/DETRAN/MG.

Art. 3º Determinar que seja submetido ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04/CONTRAN.

Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANs..

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2009

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Polícia
Chefe do DETRAN/MG